



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.348 /

## "AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município, de 21/03/90; e

**CONSIDERANDO** o que foi requerido pela Circullare Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua reunião de 21/12/96,

### DECRETA:


ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em R\$ 0,50 (cinquenta centavos), a partir de 1º de Janeiro de 1996.


PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em R\$ 1,00 (hum real), a partir de 1º de Janeiro de 1996.

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes já adquiridos no valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e/ou R\$ 0,90 (noventa centavos) terão validade durante 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planej. Coord.